



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

CNPJ: 03.022.882/0001-84 Fundada em 09/09/1998 - Fone/Fax: (55) 35361410 Cel.: (55) 9626-9951

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER

Rua São Nicolau n.º 27- CEP: 98905-000 – ALEGRIA - RS - BRASIL

..Registro no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em

01/06/01, sob nº 44006.004898/2008₉₃ 000000000093.

..Certidão de Registro da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul nº 311639.

- Declarada de Utilidade Pública Municipal, sob decreto nº 61 de 28/11/02.

-Declarada de Utilidade Pública Estadual, sob processo nº 009835.2100/00.2.

..Declarada de Utilidade Pública Federal Portaria Nº 17, de 19/03/02, publicada no Diário Oficial da União em 21/02/02.

..Cadastro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 01/2001, de 21/03/2001.

- Filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº 1627 - 08/05/01.

.. Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 44006.0001 98/2002 - 17, renovado através da Resolução Nº 144 de 16/10/02.

..Cadastro no Conselho Estadual de Educação, matrícula Nº 555.

..Autorização de Funcionamento da Escola, parecer do CEE nº 531/01

Of. 080 /2023

Alegria, RS, 01 de Agosto de 2023.

Exma Senhora

Teresina Zavaski

Prefeita Municipal de Alegria/RS

Muito nos honra à oportunidade que temos de cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, ensejo no qual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria - APAE, CNPJ 03.022.882/0001-84 mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, vem por meio deste, Informar que foi realizado o depósito de R\$ 50.000,00 no Fundo Municipal de Assistência Social de Alegria na Conta: 29367-9 - Agência: 06823- Banco do Brasil, dia 07/07/2023, referente à Emenda Nº 28610006, Funcional Programática: 08.244.5031.2196.0043 - GND: 3 do Fundo Nacional de Assistência Social. Emenda esta de indicação do Deputado Federal Sr. Danrlei de Deus Hinterholz- PSD/RS para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Alegria, visando a "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Na oportunidade encaminhamos o Plano de Trabalho e a documentação necessária para firmar parceria através de Termo de Fomento para repasse do recurso.

Pedimos para que a Parceria seja realizada por **Processo de Inexigibilidade**, tendo em vista que a Apae é a única Entidade que atende Pessoas com Deficiência no Município e a beneficiada com o recurso da Emenda Parlamentar.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

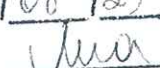
§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o significativo momento para expressar-lhe nossos elevados protestos de estima e consideração.


Sandra Regina Nardes Jost
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75
DOCUMENTO PROTOCOLADO EM

01/08/23


Assinatura

01
X



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Danrlei de Deus Hinterholz PSD/RS



Ofício n.º 029/2023 - GDDDH

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Presidente Sandra Regina Nardes Jost
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Alegria-RS.

Assunto: Indicação da Emenda n.º 28610006_OGU/2023_M.Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome_FNAS/Custeio_Fundo Municipal de Assistência Social de Alegria-RS, CNPJ: 14.337.172/0001-60, para atendimento da APAE de Alegria-RS, CNPJ: 03.022.882/0001-84, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para informar que indiquei o **Fundo Municipal de Assistência Social de Alegria-RS, CNPJ: 14.337.172/0001-60**, para recebimento da emenda individual de minha autoria ao OGU/2023, **M. Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome_FNAS, Custeio, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para atendimento da APAE de Alegria-RS, CNPJ: 03.022.882/0001-84.

Emenda n.º 28610006

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0043

Título: "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – No Estado do Rio Grande do Sul"

GND: 3

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Esta emenda tem como objetivo **apoiar a APAE de Alegria-RS para a compra de alimentos, material de higiene, gás, pagamento de água, luz, telefone, gasolina, pagamento de monitor**. Na oportunidade, gostaríamos de ressaltar que o FMAS deverá aceitar essa emenda e enviá-la para análise no endereço: sigtv.mds.gov.br, no sistema **"SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias"** a partir do 04/04/2023. Cabe ao respectivo Conselho de Assistência Social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade. Caso o Conselho de Assistência Social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS. Se o município não possuir a senha para acesso ao sistema, ou tiver eventuais dúvidas técnicas, disponibilizo esses telefones do FNAS (61) 2030-1766 / 1762 / 1718 / 1777 / 1883 / 1891 / 1895 / 1905 / 1922 / 3773 / 3792 / 3946.

Vale ressaltar também que, **os recursos recebidos de cada parlamentar, deverão ser cadastrados individualmente, gerando número de propostas diferentes, não podendo aglutinar os valores**, para que não tenhamos nenhum problema quanto à execução deste convênio devido à possível Decreto de Contingenciamento.

Aproveitamos a oportunidade para oferecer o nosso apoio, colocarmos o nosso gabinete à disposição.

Atenciosamente,

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Deputado Federal PSD/RS

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 971, CEP: 70.160-900, Brasília-DF.

Fone: (61) 3215-5971 / dep.danrleideushinterholz@camara.leg.br



Sistema Único de
Assistência Social



SUAS

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2023
UF: RIO GRANDE DO SUL
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município: ALEGRIA
Referência: Ordem Bancária

IBGE: 430045
Porte: PEQUENO I
População: 4.301

Grupo:	Programas										
Piso:	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS										
Prefeitura/ Governor/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	OBS Bloqueio/ Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.337.172/0001-60	03/2023	MUNICIPAL	30/03/2023	801465	006823/000000292567	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	
TOTAL:							12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	
TOTAL GRUPO:							12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	

Grupo:	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio										
Piso:	SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022										
Prefeitura/ Governor/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agencia/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	OBS Bloqueio/ Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.337.172/0001-60	05/2023	MUNICIPAL	07/07/2023	803883	006823/000000293679	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL GRUPO:							50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	
TOTAL GERAL GRUPO							150.235,58	0,00	0,00	150.235,58	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Licenciado Danrlei de Deus Hinterholz PSD/RS



Ofício n.º 401/2023 - DDDH

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

À Senhora
Coordenadora Janaína Hullen Zimmermann
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Alegria-RS.

Assunto: **Pagamento_R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)_Emenda n.º 28610006_OGU/2023_MDS_FNAS/Custeio_APAE de Alegria-RS.**

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Ordem Bancária n.º 2023OB803883 em 07/07/23 (anexa), referente à Nota de Empenho n.º 2023NE401409 (anexa), proveniente da Emenda n.º 28610006 de minha autoria ao OGU/2023, M.Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome_FNAS, favorecendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Alegria-RS, CNPJ: 14.337.172/0001-60, para atendimento da APAE de Alegria-RS, CNPJ: 03.022.882/0001-84, "CUSTEIO", N.º da Programação: 430045520230001, Processo n.º 71000029819202300, Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0043, Título: "Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Estado do Rio Grande do Sul", GND: 3, conforme Ofício n.º 030/2023 – GDDH, encaminhado anteriormente fazendo a indicação desta emenda e solicitando o cadastro no Sistema: "SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias", e, Ofício n.º 296/2023 – DDDH, informando o empenho citado acima.

Ressaltamos que, a Prefeitura deverá fazer um Termo de Colaboração com a APAE, e, a APAE deverá apresentar para a Prefeitura um Plano de Trabalho para a utilização do recurso recebido, que poderá ser usado para aquisição de materiais de consumo (custeio), como: Gêneros de Alimentação; Material Educativo e Esportivo; Material de Expediente; Material de Processamento de Dados; Material de Acondicionamento e Embalagem; Roupas de Cama, Mesa e Banho; Material de Copa e Cozinha; Material de Higiene; Material de Limpeza; Tecidos e Aviamentos; Material Elétrico, Eletrônico, para manutenção, proteção e segurança; Material para áudio, vídeo e foto; e, ferramentas, (conforme planilha sugestiva anexa).

Na oportunidade, gostaríamos de ressaltar que a partir do momento que a emenda for creditada na conta do município, o mesmo terá o prazo de 90 dias corridos para repassar o valor integral para a conta da APAE, inclusive os rendimentos oriundos de aplicações financeiras ou saldos, a partir de então, os recursos repassados a título de incremento para execução indireta pelo ente poderão ser executados pela entidade parceira até o fim da parceria. Se o município ultrapassar o prazo previsto para transferência desse recurso à Entidade beneficiada, em descumprimento ao disposto no § 1º, do art. 10, da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ensejará no bloqueio de todos os recursos referentes ao Cofinanciamento Federal do Bloco da Especial, conforme disposto no § 3º, do art. 10, da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Quanto à Prestação de Contas, o gestor deverá manter em boa ordem os documentos comprobatórios dos gastos com recursos federais, na forma da Portaria MDS n.º 124/2017. A entidade parceira deve prestar contas ao gestor, que por sua vez deve prestar contas ao FNAS. Na oportunidade, solicitamos ao município que nos envie a comprovação da transferência do recurso desta emenda para a conta da APAE.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Dep. Federal Licenciado PSD/RS

04
UR